

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Saldanha Marinho, 11 de agosto de 2022.

Processo Administrativo: 067/2022
Inexigibilidade: 05/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - CNPJ: 92.399.153/0001-71
Contratada: Marinha Veículos Ltda - CNPJ: 94.089.398/0001-28
Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de fabricação programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Fiat Ducato Ambulância, placa JBF0H65, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Preço Global: R\$ 2.145,22
Fundamento: Lei N° 8.666-93, artigo 24, inciso XVII.
Prazo: 30 dias.
Dotação Orçamentária: 05 Sec. Mun. da Saúde
05.04 Fundo Municipal da Saúde
05.04.10.301.0031.2451.4500 Manutenção Atensão Básica - Incr. Temp. - 2022
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO- RS

Aviso de Licitação

O Município de Saldanha Marinho - RS toma público o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial n° 019/2022 - no dia 25 de agosto de 2022, às 9 horas. Aquisição de 01 (uma) minivan de cinco lugares, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em Saldanha Marinho, ou pelo telefone (55)3373-1072. Edital na íntegra pelo site, www.saldanhamarinho.rs.gov.br. Saldanha Marinho, 11 de agosto de 2022.

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

SALDANHA MARINHO

Cras oferece curso básico Vestuário Feminino

O Cras de Saldanha Marinho em parceria com o Senar/RS, oferecem Curso Básico de Vestuário Feminino.

Como participar: é preciso ser maior de 18 anos e estar com o esquema vacinal contra Covid-19 em dia.

Onde e quando vai acontecer: será realizado nos dias 29, 30 e 31 de agosto, das 8h às 12h e 13:30h às 17h, no Cras.

Vagas e inscrições: são 10 vagas e as inscrições já estão abertas.

CRAS

CURSO BÁSICO DE VESTUÁRIO FEMININO

O curso será realizado nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2022

Horários:
Das 8h às 12h e das 13:30h às 17h

APENAS 10 VAGAS

Inscrições abertas no CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL SALDANHA MARINHO
ADMINISTRAÇÃO 2017-2024
JUNTOS AVANÇAMOS MAIS

Jornal OPINIÃO
TODO MUNDO TEM

Assine você também o *Jornal Opinião* e parcele em até 3x no cartão, receba em sua casa todas as sextas-feiras!!

Contato:
(55) 984266067 - Hélio
(55) 3373-1118
E-mail: jornalopinioao2016@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL SALDANHA MARINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 083, de 09 de agosto de 2022

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Mampituba;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam obrigados, a partir da vigência deste decreto, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, para a administração pública municipal.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 09 de agosto de 2022

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mara Fátima Neuwald Vidal
Chefe de Gabinete

Beracar
CHAPEAÇÃO E PINTURA

Chapeação - Pintura - Polimento - Espelhamento





Rua: Humberto de Campos 177, Bairro Operário
Carazinho - RS

Fone: (54) 9 9222 7888

Whatsapp (54) 9 9953 9510